



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO CEFET/RJ. RIO DE JANEIRO, 12 DE MARÇO DE 2010.

5

Aos doze dias do mês de março de dois mil e dez, às dez horas, na sala de reuniões do Conselho Diretor, localizada no Bloco A, térreo, foi realizada a Segunda Sessão Ordinária do Conselho Diretor, à qual compareceram os conselheiros Maria da Glória Leal, Mariane Amêndola, Leila Marques, Rosane Chaves Gaspar, Sérgio Roberto de Araújo, Carlos Henrique Figueiredo Alves, Bernardo José Lima Gomes, Wanderley Freitas Lemos, Osvaldo Ribeiro da Cruz Filho, Leydervan de Souza Xavier, Marcelo Pereira, Paulo Félix e Nilton Costa. O conselheiro Maurício Castanheira justificou sua ausência, pois estava trabalhando fora da Instituição. O Senhor Presidente, no Expediente Inicial, observou que esta era a última reunião do Conselho Diretor já que o mandato estava expirando e na próxima sessão já se teria o resultado das eleições. No Expediente Inicial, o Senhor Presidente externou sua preocupação com relação às novas unidades que estavam sendo inauguradas e cursos para serem implementados, observando que a Direção-Geral teria que assinar, *ad referendum*, para depois o CODIR aprovar e homologar, pois as decisões terão que se dar por Portaria da Direção-Geral *ad referendum* do Conselho Diretor. A sugestão era de que fosse assinado com o referendado do CEPE. Comunicou que havia emergências: UnEd Itaguaí – curso de Engenharia; Mecânica, Eletromecânica. Enfim, algumas situações exigem tempo hábil, e as eleições só terminam dia 06 de abril, e depois da assinatura do Ministro temos que dar posse, isso demanda um prazo. O conselheiro Leydervan colocou que havia dois problemas: o primeiro, ao se criar um curso, pelo fluxograma já cabe ao CEPE a aprovação. Se aquele conselho opinar de forma favorável, me parece redundante ele opinar e aprovar. Pelo regulamento já se tem esse respaldo. E por outro lado, é complicado, pois o Conselho Diretor estaria projetando poderes a outro conselho, no qual não seremos nós os conselheiros; ou seja, na vacância, no impedimento do CODIR, estou respaldando o CEPE, e enquanto CODIR, não se pode fazer isso. O Senhor Presidente colocou sua preocupação em não assumir apenas como Diretor-Geral as decisões, principalmente no que se tratava de mudança de regime, e o conselheiro Leydervan observou que a preocupação ética do Diretor era impecável, mas tecnicamente não podemos ter essa função, e sim, recomendar, mas não decidir por outro conselho. **A conselheira Rosane solicitou a palavra e complementou lendo o que descreve o Artigo décimo do Regulamento do Conselho Diretor “Das Competências do Conselho” o qual dispõe em seu item “X- deliberar sobre a criação de novos cursos, observada a legislação vigente;”, ou seja, esta é uma atribuição do Conselho Diretor, não cabendo delegá-la, em conformidade com o Estatuto do CEFET/RJ. Após esclarecimentos a respeito, o Senhor Presidente retirou a proposta.** Após isso, o Senhor Presidente passou ao item da Ordem do Dia – Eleições do CODIR. O conselheiro Carlos Henrique abordou a questão de que os membros do CEPE, conforme tinha se discutido já na reunião anterior, não poderiam se candidatar ao CODIR, a não ser que abrissem mão da representatividade no CEPE, desligando-se daquele conselho. Apresentou a comissão para deflagrar o processo do CODIR que tinha os seguintes membros: Carlos Augusto Maciel (Presidente); Gisele Cristina – Nova Iguaçu; Luiz Cláudio – Maria da Graça; Marcília Elias – Petrópolis e Carlos Eduardo – Nova Friburgo. Comunicou que a divulgação

50 tinha sido feita com Informe servidor e que estava na página do CEFET as portarias. Mostrou que no calendário contava com um dia a menos de eleição, por causa do transporte da urna para o Maracanã, e por termos um quantitativo menos de servidores nas unidades. O
55 conselheiro Marcelo disse que deveria aparecer no regulamento que cada servidor devesse votar exclusivamente na sua unidade. Ao se falar de eleições, o assunto dos discentes foi abordado pelo Senhor Presidente que disse ter indicado dois nomes para Brasília. Houve reunião com o pessoal do Grêmio e muitas vezes o Diretório Acadêmico foi acionado e não
60 tinha representatividade. O conselheiro Sérgio Araújo disse que era difícil pensar em termos de entidade que congregue todos os níveis. Existia uma listagem de aluno regular e eles teriam que se organizar para possíveis candidaturas. O conselheiro Sérgio Araújo disse ser difícil congregar segmentos quando se tem Grêmio em unidades diferentes e distantes. E eles não estavam organizados para isso. Observou que o CONDIMET tinha assento para discutir e
65 nunca os discentes vieram ao conselho. O Senhor Presidente colocou a questão da planilha das eleições: critérios para as eleições do CODIR e após apresentar o documento. O conselheiro Leydervan abordou que não estava clara a questão do local da votação. O servidor era do CEFET, ou seja, se ele quisesse votar em qualquer unidade, poderia se sentir apto. Portanto, propôs que se divulgassem os locais da votação, de forma a dizer, com
70 antecedência, para não ocorrer ônus, que o eleitor só poderia votar em sua unidade de lotação. No artigo 9º o CODIR indicou reforma no texto do regulamento referente à questão da lotação atual. Após essas discussões sugeriu-se que fosse feita uma indicação para comissão, contendo essa informação de forma objetiva, especificada para o servidor. Encerrada essa questão, o Senhor Presidente colocou a questão dos processos referentes à mudança de regime de trabalho das professoras Suzi Darlem e Profa. Eliane Pinto. Com relação ao
75 processo da Professora Suzi Darlem, que pede para mudar de 20h para DE, o Senhor Presidente passou a palavra ao conselheiro Carlos Henrique que falou da problemática do pessoal de Enfermagem de Nova Iguaçu. Eles eram enfermeiros e precisavam ser 20h, pois tinha um estágio quando o docente supervisionava alunos em hospitais. Agora a realidade era outra, por isso o conselheiro Carlos Henrique, relator do Processo da Professora foi favorável a caracterizar o seu caso como excepcionalidade. Além disso, o colegiado se manifestou a favor. O Senhor Presidente procedeu a votação e foi aprovada pelo CODIR a mudança de regime da Profa. Suzy Darlem para DE, **por unanimidade**. O Senhor Presidente passou então para outro processo e pediu que o conselheiro Wanderley se manifestasse a respeito do Parecer do Processo da servidora Eliane Pinto. O conselheiro, relator, falou que o parecer do
80 colegiado de Educação Física (lotação originária da professora) não tinha sido favorável, já que a servidora não era atuante como docente. O conselheiro Sérgio Araújo disse que ela não estava na Educação Física, por isso não houve julgamento, mas lembrou que existia um departamento em que ela estava desempenhando atividades e este departamento tinha que se pronunciar. O Senhor Presidente lembrou que DE não era pertinente a servidor administrativo e sim a quem atuava como docente, essa era uma posição dentro da legalidade e afirmada pela Direção do CEFET/RJ. O conselheiro Leydervan lembrou que estaria tramitando no CEPE a Resolução 15 do CODIR em vista de se rever alguns pontos a respeito de carga horária, cargos temporários, dispensa, etc.
85 O conselheiro Wanderley disse que para ele era uma situação “saia justa”, porque todas as instâncias possíveis foram ouvidas e não se declararam praticamente nem contra nem a favor. **A conselheira Rosane citou que foi publicada no Diário Oficial da União de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e dez, a Orientação Normativa Número três de vinte e três de fevereiro, referente à regulamentação para tratamento de saúde, e que o Departamento de Recursos Humanos deve ser alertado sobre isso, já que segundo o**
90 **que foi relatado, a docente alega em seu recurso que não está ministrando aulas por motivo de licença médica**. O Senhor Presidente lembrou que a servidora atualmente se encontrava em um setor fazendo acompanhamento de projetos de Extensão. Na época em

que solicitou para deixar as atividades docentes alegou problemas de saúde, porém acreditava que esses problemas de saúde deveriam estar mais bem fundamentados. Observou que no CODIR deveria se votar se este caso era passível ou não de recurso. O conselheiro Leydervan lembrou que toda vez que havia um processo se entendia que devia fazer um exame apurado do processo, observando que a autora deveria estar no plenário para apresentar tais fundamentos ditos pelo Senhor Presidente. Concluindo o assunto, o conselheiro Wanderley disse que seu parecer seria de que não tinha como avaliar esse caso e, portanto, não se manifestaria a favor nem contra. O Senhor Presidente colocou em votação o processo e tivemos três abstenções e o indeferimento dos demais conselheiros (seis), decidindo-se que não caracterizava excepcionalidade. Após esse assunto, o Senhor Presidente prosseguiu com o item 2.3 da Ordem do Dia: elaboração de critérios para remanejamento de **servidor entre unidades**, elaboração de critérios para remanejamento de servidor entre unidades, comissão formada na sessão anterior, cuja relatoria seria da conselheira Leila Marques (relatora e presidente da comissão). O documento foi minuciosamente lido item a item, recebendo algumas sugestões de redação, sem alteração do conteúdo. Apenas o tempo mínimo proposto para a solicitação de alteração de regime de trabalho foi votado e aumentado para 5 (cinco) anos, em todos os casos. A conselheira Leila ficou, então, de revisar alguns pontos considerados relevantes encaminhando posteriormente ao Conselho, mas observou que estava tudo feito à luz da legislação e que o mais importante seria analisar o PDI, no tocante a lotação ideal de cada setor. A conselheira Rosane ponderou que para a realização adequada deste trabalho, visando inclusive o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI seria necessário obter dados sobre a lotação atual da Instituição e de posse dessas informações propor um estudo sobre a lotação ideal do CEFET/RJ, mediante a informação fornecida pelos setores acadêmicos e administrativos do CEFET/RJ, de todas as unidades, entretanto enquanto a Instituição não dispõe desses dados a proposta foi realizada dentro da realidade que se apresenta. A respeito das distorções de carga horária, o conselheiro Wanderley colocou que havia na UnED Nova Iguaçu alguns problemas a esse respeito. O conselheiro Carlos Henrique disse que a escola havia crescido muito e que assuntos locais deveriam ser discutidos em nível de unidade, com gerente acadêmico, e diretorias, pois possuíam estruturas específicas diferenciadas e certos assuntos não precisavam ser tratados em um nível de Direção-Geral. Observou o desconhecimento da Direção-Geral sobre a falta de professores e distorções de carga horária. O conselheiro Sérgio Araújo disse que a Lei 8.112 falava sobre remoção somente após o cumprimento do estágio obrigatório. Redargüiu, ainda, que se surgissem questões de permuta, esse prazo poderia ser diferente. O conselheiro Leydervan observou que os critérios estabelecidos no documento tinham que conter parâmetros que não prejudicassem a Instituição. Não se podia ficar no casuísmo. O Senhor Presidente observou que o prazo de três anos para solicitar a remoção era um prazo pequeno. E além do mais o concurso era nacional, em benefício da Instituição e o CEFET era sistêmico. O CODIR estava aqui criando regras e só quem obedecia a elas era a Direção-Geral e o próprio CODIR. Observou ainda que havia um edital e muitas regras já tinham sido alteradas. **Em suma, as discussões corroboraram com o conteúdo do documento, somente divergindo na questão do tempo e de colocações hierárquicas que ficaram de ser revisadas. Dessa forma, o Senhor Presidente propôs que fosse votado o mérito do documento, observadas as análises feitas e adaptações. Após votação, o documento foi aprovado por unanimidade dos conselheiros.** O Senhor Presidente passou então, ao Expediente Final informando que a empresa Junior do CEFET iria concorrer agora em nível nacional na questão da qualidade NORMA ISSO. Após isso, o Senhor Presidente agradeceu aos conselheiros, já que este conselho estava tendo sua última reunião para a maioria de seus representantes (docentes de ensino médio e técnico e de nível superior), dizendo ter sido a formação deste CODIR bastante democrática e participativa, e

150 que colaborou de forma efetiva para o plano Institucional, observando que em momento houve
fragmentação, mesmo quando tivemos contratempos impostos – carta da SETEC, por
exemplo, que precisou de uma resposta nossa. O conselheiro Leydervan quis registrar um
elogio à Secretária Marilda Bottino e a Chefe de Gabinete Cláudia Avanci. O Senhor
Presidente disse ainda que a Revista Tecnologia e Cultura obteve conceito avaliativo e boa
155 pontuação no SIEL, e isso era muito bom para o CEFET/RJ. Após isso e nada mais havendo a
ser tratado na sessão, esta foi encerrada. A secretária lavra a presente Ata, que vai assinada
por mim, na qualidade de Secretária do CODIR e pelo Senhor Presidente.